



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



DECRETO 1.054

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS, DO ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NAS LEIS MUNICIPAIS N^{OS} 1436/92 e 1490/93, DECRETA:

ART. 1^o - Ficam abertos as dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicados, os seguintes créditos suplementares:

01 - GABINETE DO PREFEITO

0307021

3132 - Outros serviços e encargos 380.220,00

06 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0842188

3132 - Outros serviços e encargos 236.100,00

0848247

3132 - Outros serviços e encargos 101.455,00

337.555,00

07 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

0846224

3132 - Outros serviços e encargos 189.964,00

08 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

0307021

3132 - Outros serviços e encargos 254.542,00

1060327

3132 - Outros serviços e encargos 791.484,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



1376449		
3132 - Outros serviços e encargos		69.200,00
1688532		
3132 - Outros serviços e encargos		<u>114.600,00</u>
		<u>1.229.826,00</u>
		<u>2.137.565,00</u>

ART. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto o excesso de arrecadação previsto para o exercício na forma do disposto na Lei Federal 4320/64.

ART. 3º - Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 23 de dezembro de 1993.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Chefe de Gabinete